



PODER EXECUTIVO

Governadoria do Estado

Decretos

DECRETO Nº 052-S, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

Altera o Decreto nº 2386-S, de 14/11/2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no exercício das atribuições previstas no Art. 91, inciso III, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 2386-S, de 14/11/2019, que designou os membros titulares e os respectivos suplentes, para compor o Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas - CGP/ES, passa vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º [...]”

I - Secretário de Estado do Governo - SEG:

Titular: Álvaro Rogério Duboc Fajardo
Suplente: Dâmaris Rafaela Rizzi Mação

II - Secretário de Estado de Economia e Planejamento - SEP:

Titular: Gilson Daniel Batista
Suplente: Adriano Frossard Rasseli
[...]” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 11 dias do mês de janeiro de 2022, 201º da Independência, 134º da República e 488º do Início da Colonização do Solo Espírito-Santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE

Governador do Estado

Protocolo 781731

DECRETO Nº 053-S, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

Altera Decreto nº 0328-S, de 05/03/2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no exercício das atribuições que lhe confere o Art. 91, inciso III, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 0328-S, de 05/03/2020, que designou os membros para compor o Conselho Curador da Fundação Estadual de Inovação em

Saúde - iNOVA Capixaba, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º [...]”

[...]

II. Secretaria de Estado do Governo - SEG:

Titular / Membro Nato: Álvaro Rogério Duboc Fajardo

Suplente: Rafael Grossi Gonçalves Pacífico

[...]

IV) Secretaria de Estado de Economia e Planejamento - SEP:

Titular / Membro Nato: Gilson Daniel Batista

Suplente: Alessandro Furtado de Oliveira.

[...]” NR

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 11 dias do mês de janeiro de 2022, 201º da Independência, 134º da República e 488º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE

Governador do Estado

Protocolo 781732

DECRETO Nº 054-S, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

Altera o Decreto nº 1516-S, de 03/06/2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no exercício das atribuições que lhe confere o Art. 91, inciso III da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 1516-S, de 03/06/2019, que designou os membros para compor o Conselho Estadual de Ética Pública do Estado do Espírito Santo no mandato compreendido entre junho de 2019 a junho de 2022, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º [...]”

[...]

III. Rafael Grossi Gonçalves Pacífico;

[...]” NR

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 11 dias do mês de janeiro de 2022, 201º da Independência, 134º da República e 488º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE

Governador do Estado

Protocolo 781733